



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ÓRGÃO : Celg Geracao e Transmissao S.a. - Celg Gt  
INTERESSADO : Lago Azul Transmissão S. A.  
ASSUNTO : 102-01-PRESTAÇÃO DE CONTAS-ANUAL  
RELATOR : CARLA CINTIA SANTILLO  
AUDITOR : HELOISA HELENA ANTONACIO MONTEIRO GODINHO  
PROCURADOR : MAÍSA DE CASTRO SOUSA

## ACORDÃO

*Processo nº 201810269000032/102-01, que trata da Prestação de Contas Anual, referente ao Exercício de 2017, da Lago Azul Transmissão S/A, encaminhada a esta Corte de Contas em atendimento a Resolução Normativa TCE nº 001/2003. Regularidade. Quitação. Destaques.*

**Vistos**, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º **201810269000032/102-01**, que tratam de Prestação de Contas Anual da Lago Azul Transmissão S.A., referente ao exercício financeiro de 2017, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste, **ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos votos dos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, em:

- I - julgar **regular** a Prestação de Contas Anual da Lago Azul Transmissão S.A., referente ao exercício de 2017, nos termos do art. 72, caput, da Lei Orgânica e art. 209, I, do Regimento Interno deste Tribunal;
- II - dar **quitação** ao ordenador de despesa responsável, Sr. Gunther Benedict Craesmeyer, CPF 746.145.928-72, nos termos do art. 72, parágrafo único, da LOTCE-GO;
- III - **destacar** a possibilidade de reabertura das contas, conforme art. 129, da LOTCE-GO; e os demais processos em andamento nesta Corte no sentido de dar efetividade às ressalvas do art. 71, da LOTCE-GO;
- IV - determinar o **arquivamento** dos autos;

Ao Serviço de Controle das Deliberações para as providências a seu cargo.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 201810269000032

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI  
Data: 16/09/2021 18:07  
Função: Presidente assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO  
Data: 16/09/2021 18:07  
Função: Relatora assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA  
Data: 13/09/2021 16:02  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE  
Data: 16/09/2021 10:25  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH  
Data: 13/09/2021 15:05  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA  
Data: 14/09/2021 08:48  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA  
Data: 15/09/2021 17:26  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por MAÍSA DE CASTRO SOUSA  
Data: 14/09/2021 16:31  
Função: Procuradora assinante





OFÍCIO Nº 2356 SERV-PUBLICA/2021

Goiânia, 14 de outubro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

**GUNTHER BENEDICT CRAESMEYER**

RUA GENERAL GÓES MONTEIRO, Nº 8, BL. B, APT. 802 - BOTAFOGO

**CEP: 22.290-905 – RIO DE JANEIRO - RJ**

**Assunto: Comunica Decisão. Provisão de Quitação. Prestação de Contas-Anual. Processo nº 201810269000032.**

Prezado Senhor,

**AR**

1. Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu **Tribunal Pleno**, prolatou decisão, conforme **Acórdão nº 4903**, de 16 de setembro de 2021, nos autos em epígrafe, que tratam da Prestação de Contas Anual da Lago Azul Transmissão S.A, referente ao exercício financeiro de 2017.

2. Nos termos da referida decisão, acolhendo o Relatório e Voto da Excelentíssima Senhora Relatora, Conselheira Carla Cíntia Santillo, **ACORDOU** esta Corte, dentre outras deliberações, em:

a) julgar as contas **regulares**, nos termos do art. 72, *caput*, da Lei Orgânica e art. 209, I, do Regimento Interno deste Tribunal;

b) **dar quitação** a Vossa Senhoria, responsável pelas contas, à época dos fatos, conforme Provisão de Quitação nº 202/2021, cópia anexa; e

c) **destacar** possibilidade de reabertura das contas, conforme art. 129, da LOTCE-GO, assim como dos demais processos em andamento nesta Corte no sentido de dar efetividade às ressalvas do art. 71, da LOTCE-GO (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás).

Atenciosamente,

Valeska Rodrigues da Cunha

**SECRETÁRIA-GERAL**

**(EM EXERCÍCIO)**

**Anexos: Cópias do Acórdão nº 4903/2021, do Relatório e Voto nº 148/2021 - GCCS e da Provisão de Quitação nº 202/2021-SERV-DELIBERAÇÃO.**

KMB/AGO/SGLJ/ME